



CÂMARA MUNICIPAL DE SUMARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 021, DE 03 DE MARÇO DE 2021.

Altera a redação do Parágrafo Único do Art. 1º da Lei Municipal nº 6.522, de 18 de fevereiro de 2021 que Institui o Programa Parcele Fácil no Município de Sumaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo único do Art. 1º da Lei Municipal nº 6.522, de 18 de fevereiro de 2021, passa a vigorar com seguinte redação:

“**Art. 1º** ...

Parágrafo Único: *O benefício previsto no caput deste artigo se estende aos débitos decorrentes de planos comunitários, contribuições previdenciárias, preços públicos e tarifas de água e esgoto referentes ao ativo assumido pelo Município em função da extinção do Departamento de Água e Esgotos – DAE – de Sumaré”.*

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Sumaré, 03 de março de 2021.

WILLIAN SOUZA
Presidente

Publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Sumaré, aos 03 de março de 2021.

CLODOVYL DOTA TELLES
Diretor da Divisão do Legislativo